

TERMO 1324.19 / NSL
VISTO Quisa
DATA 08 / 10 / 19

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1163/2019 AO CONTRATO Nº 091-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RM HOSPITALAR LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, com sede à Avenida Sonnemberg, nº 544, Quadra 147, Lote 17, B. Cidade Jardim, CEP: 74.413-125, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 091-NSL**, firmado em 01/10/2017, conforme Ofício/HEMNSL nº 065/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitoração de glicemia da marca Accu- Chek Active - Roche em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, por 12 (doze) meses entre **02/10/2019** e **01/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído a Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, o item 3.7, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.


Carla Borge
Advogada Jurídica
OAB/BA: 50.111
Instituto de
Gestão e
Humanização



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 05 de setembro de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



RM HOSPITALAR LTDA

Contratada
José Pereira de Oliveira
Diretor Executivo
RM HOSPITALAR LTDA



Carla Borg
Advogada Jurídica
OAB/BA: 50.157
IGH
Instituto de
Gestão e
Humanização